Ofício nº 211/2026.

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência a **MENSAGEM**, acompanhada do **Projeto de Lei que *"Altera o Art. 1º e o Art. 2º, da Lei nº 3.010/2026, e dá outras providências"***, *ao tempo em que solicito sua apreciação e aprovação, dada a importância da matéria para o fomento do terceiro setor no município de Itabaiana/SE.*

Atenciosamente,

Itabaiana/SE, 18 de março de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade

HARRYSSON OLIVEIRA DE JESUS LINO
Subprocurador Geral do Município de Itabaiana/SE

18/03/2026

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

Excelentíssimo Senhor
Breno Góis de Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana/SE

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar a esta Egrégia Câmara Municipal, para apreciação e deliberação, o incluso **Projeto de Lei que *"Altera o Art. 1º e Art. 2º, da Lei nº 3.010, de 11 de março de 2026, e dá outras providências", majorando a subvenção concedida a Associação Treinando e Formando Cidadãos – TFC*.**

A modificação proposta permite uma atenção maior aos assistidos pela referida Associação.

Diante da importância da matéria, conto com o apoio e a costumeira atenção dos nobres Vereadores para a célere aprovação da presente proposta legislativa.

Renovo, na oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

Itabaiana/SE, 18 de março de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 67 /2026

18 DE MARÇO DE 2026

" Altera o Art. 1º e Art. 2º, da Lei nº 3.010, de 11 de março de 2026, e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.010, de 11 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Treinando e Formando Cidadãos – TFC – entidade reconhecida como de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 31.757.947/0001-75, com endereço situado na Avenida Dr. Luiz Magalhães, nº 1.445, bairro Marianga, Itabaiana, Sergipe, CEP 49.504-066, subvenção para o ano de 2026, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago nos moldes estabelecidos no Art. 2º desta Lei."

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 3.010, de 11 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º. A subvenção autorizada por esta Lei será repassada à Associação Treinando e Formando Cidadãos – TFC -, após celebração do instrumento jurídico pertinente, em 06 (seis) parcelas mensais e iguais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br

Itabaiana/SE, 18 de março de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br